



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 130

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055/2024.

Ementa: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1537, de 14 de julho de 2005, conforme específica.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

☒ Favorável ao "Projeto de Lei 055/2024", quanto aos aspectos constitucional, legal, formal e material.

☐ Contrário ao "Projeto de Lei 055/2024", por inconstitucionalidade/ilegalidade.

☐ Conforme voto fundamentado separadamente.

Isabel Cristina Grossl

Presidente – Relatora

Deliberação da Comissão

Ricardo Gonçalves Furquim

Vice-Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

João Pedro de Amorim

Membro

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão ☒ acompanha ☐ não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que propõe a revogação da Lei nº 1537, de 14 de julho de 2005, que normatiza e padroniza a construção e manutenção de calçadas e passeios públicos do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



O Poder Executivo justifica a necessidade da revogação da norma, considerando que esta tem sido objeto de críticas e controvérsias desde a sua implementação. Vários setores da sociedade têm levantado preocupações sobre sua eficácia, custos associados à conformidade e adequação às necessidades reais dos cidadãos e do município, principalmente quando se trata do petit pave, hoje de uso obrigatório na área central do município, também conhecido como piso português, é um tipo de revestimento decorativo para calçadas feito a partir de pedras pequenas, geralmente de basalto ou granito, que há muito tempo tem sido alvo de reclamações da população, diante da irregularidade do piso e por ser de difícil manutenção.

O objetivo deste projeto de lei é revogar a Lei Municipal nº 1537, de 2005, reconhecendo a necessidade de revisão e atualização das normas relacionadas à construção e manutenção de calçadas e passeios públicos. Busca-se, assim, abrir espaço para a elaboração de uma legislação mais abrangente, participativa e eficaz, que leve em consideração as demandas atuais da comunidade e os avanços técnicos, urbanísticos, inclusivos e de acessibilidade, desde a promulgação da referida lei.

Diante da análise da matéria, conclui-se que não existe qualquer óbice quanto à constitucionalidade material, não se vislumbrou ainda qualquer ilegalidade ou afronta à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno. Com base no exposto, a Comissão se pronuncia **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 055/2024, na sua forma original.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.


ISABEL CRISTINA GROSSL
Presidente/Relatora

Pelas conclusões:


RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Vice-Presidente


JOÃO PEDRO DE AMORIM
Membro